

Edital

N.º 18/DJF-GF/2026

Pedro Gonçalo Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 28/2025, de 10 de novembro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **Faz público** que, não sendo possível proceder-se à notificação via postal ou pessoal, por ser incerto ou de paradeiro desconhecido, foi determinado ordenar à sociedade **Rosso Media Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua Luz Soriano, n.º 23 – 1.º Frente, 2845-120 Amora, que proceda à remoção da estrutura e mensagem publicitária alusiva à prestação de serviços de publicidade, instalada na Estrada dos Restauradores do Concelho de Palmela, freguesia de Pinhal Novo, conforme melhor identificada na respetiva planta de localização que se anexa.

Verificou-se que a referida estrutura e mensagem publicitária foram instaladas sem que para o efeito tenha sido previamente obtida a competente licença de ocupação do espaço público emitida por esta Câmara Municipal, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos do Município de Palmela, o qual estabelece a obrigatoriedade de licenciamento municipal prévio para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em espaço público.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do citado Regulamento, é concedido o prazo de **dez (10) dias úteis**, contados da data da afixação do presente Edital, para que a entidade supra identificada proceda voluntariamente à remoção da referida mensagem publicitária.

Mais se adverte que, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do mesmo Regulamento, a inobservância da presente determinação dentro do prazo fixado determinará a remoção coerciva do equipamento por parte da Câmara Municipal de Palmela, sendo as despesas resultantes da intervenção imputadas à entidade responsável, sem prejuízo da eventual instauração do competente processo de contraordenação, nos termos legalmente aplicáveis.

Anexos: ANCO n. 202/2025 e planta de localização.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 18 de março de 2026.

Assinado por: **Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço**
Vereador
Num. de Identificação: 10120956
Data: 2026.03.19 19:14:34+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Palmela**



CHAVE MÓVEL

Largo do Município, 2334-001 PALMELA
geral@cm-palmela.pt
TEL.: 212 336 600

NIF: 506 187 543
FAX: 212 336 619
MOD CMPF013 Pág 1/1

| ENTRADA | |
|---------------|--------------------|
| N.º | DO L.º |
| PROCESSO N.º | 494/FIS/2025 - GFM |
| AUTO N.º | 202/2025 - GFM |
| DATA | 2025/10/10 |
| FUNCIONÁRIO/A | |

Auto de Notícia por Contraordenação

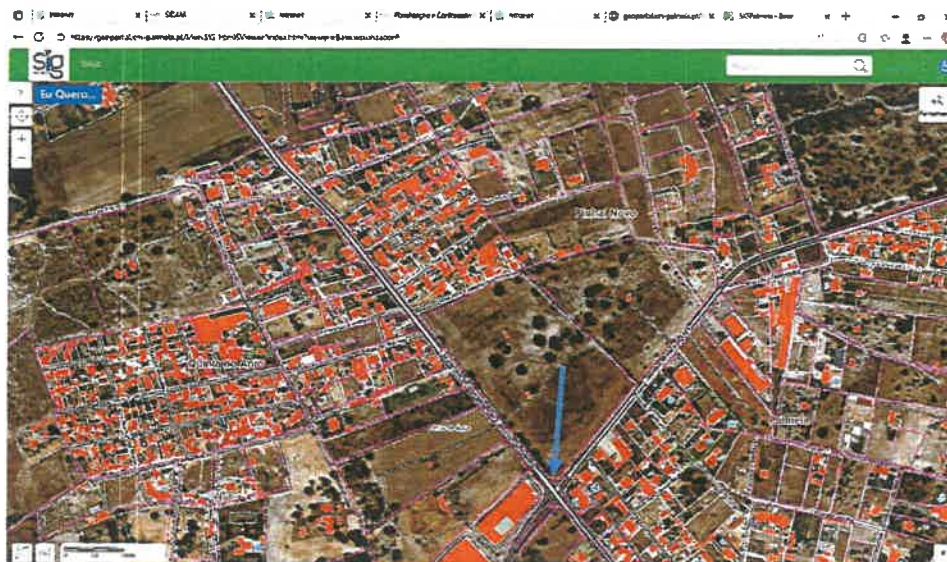
----- Aos 09 dias do mês de outubro de 2025, pelas 09h44m, na Estrada dos Restauradores do Concelho de Palmela, da Freguesia de Pinhal Novo, deste Concelho de Palmela, eu, Fernando Pedro Monteiro Simões, com a categoria profissional de Fiscal Municipal, desta Câmara Municipal de Palmela, noticio que se encontra mensagem publicitária colocada à prestação de serviços de publicidade, num suporte publicitário – *OUTDOOR*, instalado/fixo ao solo, no espaço afeto ao domínio público e dele visível, sem para o efeito possuir a respetiva licença emitida por esta Câmara Municipal de Palmela. -----

----- A sociedade denominada por ROSSO MEDIA, UNIPessoal, LDA., contribuinte n.º 515393258, com morada em RUA LUZ SOREANO, N.º 23 - 1.º Frente, 2845 -120 AMORA SEIXAL, na qualidade de publicitado é responsável pela infração nos termos do n.º 1 do art.º 63.º do Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos. -----

----- Os factos e o comportamento acima descritos violam o disposto no n.º 3 do art.º 18 do Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos (adiante designado por RPMUOEP), de 03 de julho e 2012, constituindo contraordenação prevista na alínea c) do n.º 2 do art.º 62.º do RPMUOEP, com coima graduada de 1 até ao montante máximo de 10 vezes a retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoa singular, ou até 100 vezes aquele valor, no caso de pessoa coletiva, nos termos do citado Regulamento Municipal. -----

----- Foi testemunha dos factos supra descritos a Sr.ª Joana Ventura Chaves Bradescu, Fiscal Municipal desta Câmara Municipal de Palmela e que também assina o presente Auto de Notícia, assim como o(s) participo, nos termos dos artigos 33.º, 48.º e 54.º do Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, com vista ao procedimento legal. -----

----- Junto planta de localização e o registo fotográfico efetuado. -----



O Participante,
A Testemunha

A handwritten signature in blue ink that reads "Joana Chaves". The signature is stylized and includes a large circular flourish.

fsimoes

Sr. Vereador Pedro Taleço,

Dra. Ana Elísia

Tendo-se frustrado as diferentes e legalmente previstas tentativas de notificação, resta propor a notificação Edital, que se propõe, nos seguintes termos:

Edital

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º, de, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO QUE**, por ser incerto ou de paradeiro desconhecido, foi determinado ordenar à sociedade:

ROSSO MEDIA, Unipessoal, Lda.,

com sede na Rua Luz Soriano, n.º 23 – 1.º Frente, 2845-120 Amora,

que proceda à remoção da estrutura e mensagem publicitária alusiva à prestação de serviços de publicidade, instalada na Estrada dos Restauradores do Concelho de Palmela, freguesia de Pinhal Novo, conforme melhor identificada na respetiva planta de localização que se anexa.

Verificou-se que a referida estrutura e mensagem publicitária foram instaladas sem que para o efeito tenha sido previamente obtida a competente licença de ocupação do espaço público emitida por esta Câmara Municipal, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos do Município de Palmela, o qual estabelece a obrigatoriedade de licenciamento municipal prévio para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em espaço público.

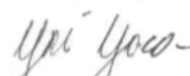
Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do citado Regulamento, é concedido o prazo de **dez (10) dias úteis**, contados da data da afixação do presente Edital, para que a entidade supra identificada proceda voluntariamente à remoção da referida mensagem publicitária.

Mais se adverte que, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do mesmo Regulamento, a inobservância da presente determinação dentro do prazo fixado determinará a remoção coerciva do equipamento por parte da Câmara Municipal de Palmela, sendo as despesas resultantes da intervenção imputadas à entidade responsável, sem prejuízo da eventual instauração do competente processo de contraordenação, nos termos legalmente aplicáveis.

Para constar e produzir os devidos efeitos legais, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo e demais meios legalmente previstos.

Anexos: ANCO 202/2025 e planta de localização

À consideração,


José Jaca (Nº1642)
03-03-2026

Deferido/Autorizado
11-03-2026


Pedro Taleço
Vereador
(no exercício de competência (sub) delegada por despacho
n.º 28/2025 de 10 de novembro)